

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: Leilão nº 001/2015.

Objeto: Alienação de veículos e equipamentos inservíveis que pertencem ao patrimônio da Administração Municipal.

Sandra Aparecida de Souza Kasai, Prefeita Municipal de Rosana, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que nesta data, HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado através do Leilão nº 001/2015, que tem por objeto o supra citado, e ADJUDICA os bens arrematados por lote na presente licitação aos seguintes arrematantes: > **LOTE 01** – SILVIO DAS NEVES DOMINGUES, com o lance de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**; > **LOTE 05** – ANTONIO ZOBOLI, com o lance de **R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)**; > **LOTE 06** – SILVIO DAS NEVES DOMINGUES, com o lance de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**; > **LOTE 07** – SILVIO DAS NEVES DOMINGUES, com o lance de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**; > **LOTE 09** – ANTONIO ZOBOLI, com o lance de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**; > **LOTE 10** – ANTONIO ZOBOLI, com o lance de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)**; > **LOTE 11** – LUCAS NEVES MATHEUS, com o lance de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**; > **LOTE 12** – IZIDRO LIFANTE GARCIA, com o lance de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**; > **LOTE 13** – IZIDRO LIFANTE GARCIA, com o lance de **R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**. Os **lotes 02 a 04 e 08** não foram arrematados. Ficam os arrematantes vencedores notificados de que deverão efetuar o pagamento dos 50% restantes até dia **27/04/2015** através da guia de recolhimento, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido, conforme dispõe o § 2º, do Artigo 53 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) será feita a partir do dia **30/04/2015**, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, o arrematante deverá comparecer no Setor de Licitações, com a **guia devidamente quitada ou com a guia de depósito comprovando os devidos pagamentos, acompanhada do(s) Termo(s) de Arrematação para proceder a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s)**, sendo emitido o(s) Termo(s) de Retirada do(s) referido(s) bem(ns) pelo arrematante ou por seu procurador. A retirada e transporte dos bens correrão por conta e risco do arrematante. As **pessoas jurídicas** deverão emitir nota fiscal de entrada, no momento da retirada. As despesas com transferência **(que deverá ser efetuada no prazo legal) multas, e eventuais débitos existentes** nos veículos arrematados, **correrão por conta do arrematante**. A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá ser efetuada no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** a contar do dia **30/04/2015**, transcorrido o prazo para retirada, será cobrada multa diária de permanência no valor de **1% (um por cento) do valor do bem arrematado por dia de permanência**. Publique-se. Rosana, 15 de abril de 2015. Sandra Aparecida de Souza Kasai – Prefeita Municipal.